



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 920/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 006/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído ao art. 27 da Lei Municipal 006/1998 os § 3º e § 4º, com as seguintes redações:

**“§ 3º - Poderá haver o afastamento das funções específicas do cargo durante o estágio probatório em caso de cessão de servidores entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, bem como, para demais Órgãos da Federação.**

**§ 4º - No caso de cessão do servidor, prevista no parágrafo anterior, será observado o seguinte:**

- I - O ônus da cessão será de responsabilidade do órgão cessionário, com o ressarcimento ao órgão cedente de todas as despesas salariais, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor faça jus;**
- II - O servidor público cedido continuará recebendo a remuneração do cargo de efetivo que ocupa, com todos seus benefícios de direito, bem como, gratificações inerentes ao exercício do cargo efetivo, inclusive as vantagens pessoais e abonos;**
- III - O ressarcimento ao órgão cessionário de todas as despesas salariais, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor cedido faça jus deverá ser depositado em conta corrente indicado pelo órgão cedente no termo de cessão;**
- IV - O servidor cedido continuará, para todos os efeitos, sujeito ao regime jurídico-funcional do vínculo originário.”**

**Art. 2º** - Fica incluso ao art. 47 da Lei Municipal nº 006/1998 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:


**“Parágrafo único** - A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba - ES, 08 de março de 2022.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL**  
**CHEFE DE GABINETE**

